

**EDITAL nº 030/2024/PPGSP**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO EM SISTEMAS PRODUTIVOS**  
**(PPGSP) EM FORMA ASSOCIATIVA ENTRE UNIPLAC, UNC, UNESC e UNIVILLE.**

*Processo seletivo de discentes na Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE, com vagas de bolsa CAPES na **Modalidade II** (auxílio para custeio de taxas escolares) no Mestrado em Sistemas Produtivos (PPGSP) em forma associativa entre UNIPLAC, UNC, UNESC e UNIVILLE para o ano de 2024.*

A Coordenação Geral do Programa de Pós-graduação em Sistemas Produtivos – PPGSP em forma associativa entre Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, Universidade do Contestado – UNC, Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC e Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE, torna público, o processo seletivo de discentes da Univille, com vagas de bolsa **na Modalidade II** (auxílio para custeio de taxas escolares) do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior - PROSUC/CAPES, de acordo com os critérios, cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

## 1. CRONOGRAMA

1.1. Fica estabelecido o cronograma indicado na sequência para o presente processo seletivo.

Quadro 1 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES

Período de inscrições	22/08 até dia 08/09/2024
Divulgação preliminar das inscrições homologadas	09/09/2024
Prazo para interposição de recurso da divulgação preliminar das inscrições homologadas	10/09/2024
Divulgação final das inscrições homologadas	11/09/2024
Realização das entrevistas	12 e 13/09/2024
Divulgação preliminar dos candidatos aprovados	14/09/2024
Prazo recursal	16/09/2024
Divulgação final dos candidatos aprovados	17/09/2024

## 2. DAS VAGAS

2.1 Serão disponibilizadas 05 (cinco) vagas para ingresso em 2024, sendo 2 (duas) vagas com possibilidade de bolsa PROSUC/CAPES.

2.2 Serão disponibilizadas bolsas para o Programa de Pós-Graduação em nível de Mestrado em Sistemas Produtivos (PPGSP) em forma associativa entre UNIPLAC, UNC, UNESC e UNIVILLE, distribuídas na seguinte forma:

VAGAS DE BOLSA PROSUC/CAPES		
IES	Vagas	Modalidade
UNIVILLE	02	Modalidade II (auxílio para custeio de taxas escolares)

### **3 DA DEFINIÇÃO DAS BOLSAS E DO MEIO DE PAGAMENTO**

O auxílio para custeio de taxas escolares será pago mensalmente pela CAPES diretamente na conta dos beneficiários, que deverão repassar o valor às respectivas instituições, em substituição ao pagamento das mensalidades e demais taxas do curso.

### **4 DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições deverão ser realizadas conforme cronograma definido no item 1.1, no link: <https://forms.gle/zFZhiB8XYjZpoQ6x6>, em que o candidato deverá postar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição, anexo a este edital;
- b) Currículo Lattes e a Produção científica documentada realizada até a abertura deste Edital. Entende-se por produção científica documentada o preenchimento e a impressão, em PDF, do currículo na Plataforma Lattes acompanhada dos comprovantes (cópias) de todos os itens ali citados. A produção que não constar do lattes ou que não estiver documentada (cópias) não será contabilizada;
- c) Documento de Identidade (constando o órgão emissor e data da emissão);
- d) CPF, sendo que o candidato estrangeiro deverá apresentar os documentos exigidos pela legislação específica;
- e) Certidão de nascimento ou de casamento;
- f) Diploma do curso de graduação ou documento oficial comprobatório de conclusão de graduação (bacharéis, licenciados ou tecnólogos) em qualquer área do conhecimento, emitido por instituições de ensino brasileiras, devidamente credenciadas ou por instituições de ensino estrangeiras, desde que o diploma tenha sido convalidado no Brasil, conforme legislação vigente;
- g) Proposta do tema de pesquisa, abordando a intenção do tema de estudo a ser realizado durante o Mestrado (Anexo I).
- h) Memorial descritivo contemplando o percurso de formação acadêmica e trajetória profissional, explicitando as principais experiências e referências teóricas do candidato (Anexo I).

4.2 A inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), não se responsabilizando o PPGSP por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento desta.

4.3 A homologação preliminar das inscrições ocorrerá de acordo com o cronograma definido no item 1.1, cuja relação será divulgada no site do PPGSP.

4.4 Eventual recurso da homologação preliminar deverá ser interposto exclusivamente pelo e-mail [ppgsp@uniplaclages.edu.br](mailto:ppgsp@uniplaclages.edu.br), conforme cronograma previsto no item 1.1;

4.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), solicitar e verificar a confirmação de recebimento do e-mail de recurso, não se responsabilizando o PPGSP por recurso não recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos;

4.6 A decisão dos recursos e a homologação final das inscrições serão disponibilizadas conforme cronograma previsto no item 1.1, no site do PPGSP.

## **5 DA SELEÇÃO DE DISCENTE E DA DESTINAÇÃO DAS VAGAS DE BOLSA**

5.1 A seleção de discentes ocorrerá com base na pontuação obtida a partir da pontuação obtida no Processo de Seleção (item 6).

5.2 As vagas de bolsa PROSUC/CAPES serão destinadas pela ordem de classificação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo.

5.3 O candidato que optar pelo ingresso com bolsa, deverá atender e estar de acordo com os requisitos para concessão e as obrigações dos bolsistas, descritos respectivamente nos itens 10 e 11 deste edital, bem como das normas estabelecidas na PORTARIA Nº 149-CAPES, de 01 de agosto De 2017, que Aprova o regulamento do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior – PROSUC.

## **6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

6.1 Todas as etapas do Processo Seletivo serão de caráter classificatório e conduzidas por uma Comissão de Seleção formada por docentes do Programa, designada pela Coordenação Geral do PPGSP, mediante documento específico para este fim.

6.2 O processo de seleção será composto por três etapas:

- I) Proposta de pesquisa – peso 2,0;
- II) Entrevista – peso 6,0;
- III) Análise do currículo Lattes – peso 2,0.

### **6.2.1 DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PESQUISA (peso 2,0)**

6.2.1.1 A avaliação da proposta de pesquisa apresentada pelo(a) candidato(a) levará em consideração a aderência do tema proposto à linha de pesquisa pretendida, bem como, a relevância social, econômica ou ambiental da pesquisa.

### **6.2.2 DA ENTREVISTA (peso 6,0)**

6.2.2.1 O candidato será entrevistado individualmente pela Comissão de Seleção composta por pelo menos 04 (quatro) docentes do PPGSP. Nessa fase o(a) candidato(a) será arguido sobre as informações contidas no Currículo Lattes, no Memorial Descritivo e na Proposta de Pesquisa.

6.2.2.2 A entrevista será realizada, sendo atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso na média final de 6,0 (seis), considerando os seguintes quesitos:

- I) proposta de pesquisa;
- II) os conhecimentos gerais do(a) candidato(a) sobre a linha de pesquisa a qual se inscreveu;
- III) a sua potencialidade para a realização da pesquisa e a sua disponibilidade de tempo para a dedicação às atividades de estudo e de pesquisa do PPGSP.

6.2.2.3 As entrevistas serão agendadas conforme cronograma disposto no Quadro 1 (item 1.1), de forma online (*Google® Meet*) nos horários estabelecidos pelo PPGSP, a serem divulgados por edital no endereço eletrônico <http://ppgsp.net/>, e enviado a todos os candidatos.

6.2.2.4 O sistema de áudio (microfone) e vídeo (câmera) devem estar ativados (abertos) durante todo o momento da entrevista.

6.2.2.5 É de responsabilidade do candidato o acesso aos meios de transmissão e de equipamentos, que possibilitem a execução da apresentação, sem interferências e com qualidade.

6.2.2.6 Não será permitida a gravação da sessão por parte do candidato, sob pena de desclassificação.

6.2.2.7 O candidato terá até 10 (dez) minutos para apresentar a sua proposta de pesquisa.

6.2.2.8 Após a apresentação será realizada a arguição pelos avaliadores.

6.2.3 ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES (peso 2,0)

6.2.3.1 O currículo será avaliado de acordo com os critérios dispostos no Anexo II e terá peso de 2,0 na média final.

## **7 DO RESULTADO E RECURSO**

7.1 O resultado do processo seletivo dar-se-á pela Comissão de Seleção, após análise da proposta de pesquisa, do Currículo Lattes documentado e da entrevista.

7.2 Serão homologadas somente as inscrições em que todos os quesitos previstos nos itens 10 e 11 deste Edital estejam rigorosamente cumpridos.

7.2 A relação preliminar de inscrições homologadas, será disponibilizada por edital específico, publicado no endereço eletrônico <http://ppgsp.net/> obedecendo cronograma apresentado no Quadro 1, do item 1.1.

7.3 Da relação preliminar de inscrições homologadas poderá ser interposto recurso fundamentado ao PPGSP pelo candidato, no prazo previsto no item 1.1, fundamentando os aspectos discordantes, sem o que serão indeferidos liminarmente, exclusivamente via e-mail, a ser encaminhado para a coordenação geral no seguinte endereço [ppgsp@uniplaclages.edu.br](mailto:ppgsp@uniplaclages.edu.br).

7.4 O resultado preliminar dos candidatos aprovados no processo de seleção será publicado em Edital, em ordem alfabética, por meio de divulgação no endereço eletrônico <http://ppgsp.net/>, conforme cronograma disposto no Quadro 1 (item 1.1).

7.5 Do resultado preliminar poderá ser interposto recurso fundamentado ao PPGSP pelo requerente, no prazo previsto no item 1.1, fundamentando os aspectos discordantes, sem o que serão indeferidos liminarmente, exclusivamente via e-mail, a ser encaminhado para a coordenação geral no seguinte endereço [ppgsp@uniplaclages.edu.br](mailto:ppgsp@uniplaclages.edu.br).

7.6 A relação final de inscrições homologadas será publicada por edital, em ordem alfabética, disponível no endereço eletrônico <http://ppgsp.net/>, conforme cronograma disposto no Quadro 1 (item 1.1).

7.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato, solicitar e verificar a confirmação de recebimento do e-mail de recurso, não se responsabilizando o PPGSP por recurso não recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos.

7.8 O resultado final do processo de seleção será publicado por edital, em ordem alfabética, disponível no endereço eletrônico <http://ppgsp.net/>, conforme cronograma disposto no Quadro 1 (item 1.1).

7.9 Em havendo empate nas notas dos candidatos, os critérios de desempate serão:

7.9.1 - A maior nota na entrevista;

7.9.2 - A maior nota na análise do currículo.

## 8 DA MATRÍCULA

8.1 A matrícula dos candidatos aprovados será efetivada na Univille. Os documentos relativos ao processo de matrícula serão assinados pelo estudante e entregues na Univille, bem como, será necessária a entrega da cópia autenticada do diploma do curso de graduação.

8.2 Em caso de não efetivação da matrícula do candidato aprovado será chamado o candidato suplente imediatamente classificado com a maior somatória de pontuação.

## 9 DO INVESTIMENTO

9.1 O candidato aprovado assinará, no ato da matrícula, contrato de prestação de serviços educacionais com a IES Associada onde realizou o processo seletivo.

9.2 O pagamento do curso poderá ser realizado em até 36 (trinta e seis) parcelas de R\$1.906,00 (hum mil, novecentos e seis reais), sendo a 1ª parcela no ato da matrícula e as demais mensalmente, com valor corrigido anualmente.

## 10 DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DAS BOLSAS (MODALIDADE II):

10.1 Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão e/ou manutenção da bolsa:

I - Ser classificado neste processo seletivo;

II - Comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo PPGSP;

III – Não acumular os benefícios da modalidade II com outras bolsas oriundas de recursos públicos (da CAPES ou de outra agência de fomento nacional ou internacional), ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;

IV - Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em que se realiza o curso;

V – Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada;

VI - Firmar Termo de Compromisso com o órgão de fomento, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo e exigidos pelo PROSUC/CAPES;

VII - Ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro.

## **11 DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS (MODALIDADE II):**

11.1 Os estudantes contemplados deverão atender as seguintes obrigações sob pena de perder a concessão de bolsa:

- I. Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição na qual está regularmente matriculado;
- II. Desenvolver o Estágio de Docência, sendo obrigatório para aqueles(as) que receberem Bolsa Modalidade II (taxa), independente da agência de fomento concedente;
- III. Atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- IV. Assumir a obrigação de restituir à CAPES todos os recursos recebidos, na hipótese de não conclusão do curso, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, mediante parecer conclusivo e fundamentado da comissão de bolsas PROSUC/CAPES;
- V. Apresentar, nas datas estabelecidas pelo programa, para avaliação pela Comissão de Bolsa, o relatório semestral de atividades, mediante informações do Coordenador do Programa e respectivo orientador, para efeito de continuidade ou interrupção da bolsa.
- VI. Comprovar aprovação nas disciplinas cursadas.
- VII. Repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- VIII. Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas.
- IX. Fazer menção, nas apresentações em eventos científicos, à condição de Bolsista da IES ASSOCIADA, especificando o Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu e a agência de fomento.
- X. Atender a todas as demais especificidades determinadas pela CAPES.
- XI. Desenvolver, 04 (quatro) horas semanais de atividades, sendo 02 (duas) horas de atividades de ensino.

11.2 Entende-se por atividade de ensino:

- I. Auxílio ao professor orientador em suas disciplinas ministradas na graduação e na pós-graduação *lato sensu*;
- II. Supervisão de estágios;
- III. Monitorias;
- IV. Auxílio nas orientações de TCC de graduação, sob a responsabilidade do orientador.

11.3 As demais horas serão desenvolvidas nas seguintes atividades, sob a orientação do professor orientador:

- I. Participação em comissões do PPGSP;
- II. Participação na organização de eventos científicos;
- III. Orientação de estudantes voluntários de iniciação científica, junto aos laboratórios ou grupos de pesquisa;

- IV. Atividades administrativas dos laboratórios e grupos de pesquisa;
- V. Participação como avaliadores de projetos, resumos e eventos científicos;
- VI. Revisão de artigos científicos.

11.3 A Comissão de Bolsas será presidida pela Coordenadora Geral do Programa, formada pelos seguintes membros efetivos:

- a) Coordenadora Geral do Programa;
- b) Coordenador Adjunto do Programa;
- c) Coordenadores Operacionais Locais;
- d) 1 (um) representante discente do Colegiado Pleno, escolhido por meio de eleição, entre os líderes das turmas vigentes.

## **12 DA DURAÇÃO DOS BENEFÍCIOS**

12.1. Os benefícios serão concedidos pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses, a depender da disponibilidade orçamentária da CAPES, e se atendidas as seguintes condições:

- I - desempenho acadêmico satisfatório do pós-graduando, de acordo com as normas de cada programa de pós-graduação e mediante o acompanhamento da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES;
- II - persistência das condições pessoais do beneficiário que ensejaram o cadastramento do benefício.

12.2. Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, financiadas por programas de bolsas da CAPES e de quaisquer agências públicas de fomento, para o mesmo nível de curso.

12.3 Ressalvadas as situações excepcionais, disciplinadas pela Capes, os limites fixados neste item são improrrogáveis. Sua extrapolação poderá resultar em redução das cotas institucionais de bolsas, na proporção das infrações apuradas pela CAPES, sem prejuízo da repetição do indébito e demais medidas cabíveis.

## **13 DA SUSPENSÃO DAS BOLSAS E TAXAS**

13.1 O período máximo de suspensão voluntária dos benefícios, devidamente justificado e aprovado pela Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES, será de até 12 (doze) meses.

13.2 O tempo da suspensão será computado para efeito de duração da bolsa, salvo se motivado por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES pelo período de até 6 (seis) meses.

13.3 É vedada a substituição de beneficiários durante o período de suspensão previsto neste artigo.

13.4 Não haverá suspensão do benefício quando:

I - o mestrando, por prazo não superior a 6 (seis) meses, se afastar da localidade em que realiza o curso, para realizar estágio de pesquisa ou atividades acadêmicas relacionadas à dissertação, sob autorização do orientador e ciência da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES, desde que não receba outra bolsa oriunda de recursos públicos, durante o mesmo período;

II - o beneficiário solicitar afastamento temporário das atividades acadêmicas pela ocorrência de parto ou de adoção durante o período de vigência do respectivo benefício, conforme legislação específica.

13.5 Em todas as situações em que houver o deslocamento de beneficiários para o exterior será necessária a cobertura com seguro saúde válido durante sua estadia no país de destino. As despesas com estadia, deslocamento e o seguro saúde não serão custeadas pelo PROSUC nem pela Instituição de Ensino Superior.

## **14 DO CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS**

14.1 O cancelamento dos benefícios, com a imediata substituição por outro discente do mesmo programa, deverá ser comunicado pelo programa de pós-graduação à Pró-Reitoria de Pós-graduação, ou unidade equivalente, que registrará as alterações em sistema próprio disponibilizado pela CAPES para cadastramento de beneficiários, conforme calendário divulgado.

14.2 O benefício poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância dos requisitos previstos nos itens 10 e 11 deste edital.

14.3 O beneficiário que infringir o disposto neste edital ficará obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com as legislações vigentes, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

14.4 A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A Comissão de Bolsas deverá fundamentar e se posicionar em parecer conclusivo, com decisão fundamentada, acerca de todas as situações de não conclusão.

## **15 DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO**

Poderá ser revogada a concessão dos benefícios, com a consequente restituição de todos os valores recebidos, nos seguintes casos:

- I. se apurada omissão da declaração de quaisquer outras remunerações percebidas pelo beneficiário, quando exigida;
- II. se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra agência de fomento;
- III. se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;
- IV. de não conclusão do curso nos prazos estabelecidos pelo programa de pós-graduação;



IV. de descumprimento das obrigações especificadas para o bolsista (Modalidade II), nos termos do item 11 deste Edital e/ou na forma determinada pela agência de fomento.

## **16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 O prazo de validade do presente edital será de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

16.2 Por meio de sua inscrição o candidato, declara desde já total e irrestrita aceitação a todos os requisitos, condições e normas estabelecidas neste Edital, bem como CONCORDA em fornecer seus dados pessoais e de seus familiares para a finalidade de que trata este Edital, conforme dados e informações inseridas no processo de inscrição e durante todo o processo de seleção, sendo os dados tratados com absoluto sigilo e confidencialidade das informações para a identificação, classificação e preenchimento dos requisitos editalícios, tudo em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), conforme disposições constantes do Termo de Consentimento (Anexo IV) ao presente edital, disponibilizado ao candidato.

## **17 DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Sistemas Produtivos.

## **18 DOS ANEXOS**

- I - Formulário de inscrição; e
- II - Tabela de pontuação acadêmica
- III – Termo de autorização de uso de dados e imagem
- IV - Termo de consentimento do titular de dados

Lages, SC, 21 de agosto de 2024.

**Prof. Dr. Paulo Henrique Condeixa de França**

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UNIVILLE

**Profa. Dra. Cristina Keiko Yamaguchi**

Coordenadora Geral do Programa de Pós-Graduação em Sistemas Produtivos – PPGSP em forma associativa entre UNIPLAC, UNC, UNESC e UNIVILLE

## ANEXO I

### PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SISTEMAS PRODUTIVOS (PPGSP) EM FORMA ASSOCIATIVA EM NÍVEL DE MESTRADO ENTRE UNIPLAC, UNC, UNESC E UNIVILLE – PPGSP

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Preencher, assinar e postar no link de inscrição no *Google Forms* em formato pdf.

#### TODOS OS ITENS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

<b>1, Dados Pessoais</b>		
Nome completo sem abreviações:		
Nome do Pai:		
Nome da mãe:		
Portador de necessidades especiais? Se sim, indique as condições necessárias para a sua participação		
( ) Sim	( ) Não	Qual:
Data de nascimento:	Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino	
Raça/cor: ( )Branca ( )Preta ( )Parda ( )Amarela ( )Indígena		
Naturalidade:	Nacionalidade	
CPF:		
RG:	Órgão expedidor:	Data da emissão:
Passaporte (caso estrangeiro):		

<b>2. Residência</b>		
Endereço completo:		
CEP:	Bairro:	Município
Contatos:		
Residencial:	Celular:	E-mail:

<b>3. Atividades profissionais</b>			
Nome da Instituição/empresa:			
Função/cargo:			
Município:		UF:	
Regime de Trabalho:	Integral: <input type="checkbox"/>	Parcial: <input type="checkbox"/>	Nº de Horas:

<b>4. Formação</b>			
Nível	Nome do curso	Ano de conclusão	Instituição
Graduação			
Especialização			

<b>5. Sobre o trabalho a ser desenvolvido</b>	
Título proposto:	
Ideia de pesquisa (relatar brevemente a sua ideia de pesquisa).	

<b>6. Memorial descritivo</b>
Relatar brevemente sua trajetória profissional e acadêmica.

Indicação de 2 (dois) professores (a) Orientadores (a):

--	--

*Obs: a indicação não garante o nome do orientador escolhido.*

**LGPD – Termo de consentimento para Tratamento de Dados Pessoais.**

**FINALIDADE DO TRATAMENTO:** Em atendimento ao artigo 8º §4 da Lei 13.709, este termo guarda finalidade determinada, sendo que os dados serão utilizados especificamente para fins do Sistema acadêmico do aluno na Universidade do Planalto Catarinense e para fins financeiros na IES de origem.

**SEGURANÇA DOS DADOS:** A UNIPLAC, UNC, UNESC e UNIVILLE responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Eu \_\_\_\_\_ aceito integralmente as normas estabelecidas no Edital do Processo de Seleção para o Curso de Mestrado em Sistemas Produtivos do Programa de Pós-Graduação Associado em Sistemas Produtivos – PPGSP em forma associativa entre a UNIPLAC, UNC, UNESC e UNIVILLE.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO II  
TABELA DE PONTUAÇÃO ACADÊMICA**

NOME DO CANDIDATO:

OBRIGATÓRIO ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.

Item	ATIVIDADE ACADÊMICA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ALCANÇADA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Publicação científica ou com aceite (artigos Qualis A)	3		25 pontos (soma dos itens 01, 02, 03 e 04)
2	Publicação científica ou com aceite (artigos Qualis B)	2		
3	Publicação científica ou com aceite (artigos Qualis C), livros, capítulo, trabalhos completos em anais de eventos)	1		
4	Resumos de trabalhos em eventos científicos	0,5		
5	Apresentação de trabalhos em eventos científicos	0,5		15 pontos (soma dos itens 05, 06, 07, 08 e 09)
6	Atuação como monitor de disciplina na graduação	1 por semestre		
7	Atuação como monitoria / organização em eventos científicos	0,5 por evento		
8	Participação em grupo de pesquisa	0,2 por semestre		
9	Premiação de trabalhos de pesquisa e/ou extensão apresentados em eventos científicos	0,5		10 pontos (soma dos itens 10 e 11)
10	Iniciação científica e projetos de extensão como bolsista (em programas oficiais) desde que comprovado produção acadêmica (apresentação e/ou publicação)	1 por mês		
11	Iniciação científica e projetos de extensão como voluntário (em programas oficiais) desde que comprovado produção acadêmica (apresentação e/ou publicação)	0,5 por mês		

- Anexar a documentação comprobatória na ordem da tabela acima com as identificações devidamente numeradas (número da página ou nome do arquivo);
- A pontuação será referente ao período de 2020 a 2024 e será conferida pela Comissão de Bolsas.

### ANEXO III

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE DADOS E IMAGEM

Neste ato, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente à Av/Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_/Santa Catarina, AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional do Programa de Pós-Graduação em Sistemas Produtivos em forma associativa entre UNIPLAC, UNC, UNESC e UNIVILLE, o CNPJ sob n. 84.953.579/0001-05, com sede na Av. Castelo Branco, nº170, Bairro Universitário - Lages - SC, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: (I) out-door; (II) *busdoor*; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) rede sociais; (VI) cartazes; (VII) *back-light*; (VIII) mídia eletrônica (painéis, website, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros). Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Lages, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

(nome por extenso + assinatura)

## ANEXO IV TERMO DE CONSENTIMENTO DO TITULAR DE DADOS

Referência: Processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em nível de Mestrado em SISTEMAS PRODUTIVOS (PPGSP) de forma associativa entre UNIPLAC, UNC, UNESC e UNIVILLE - turma IV, período letivo com início no segundo semestre de 2024.

Dados do Controlador: Fundação \_\_\_\_\_ (sigla), CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00.  
Telefone: (4\_) 0000-0000, mantenedora da Universidade \_\_\_\_\_ (sigla).

Por este Termo de Consentimento, livre e esclarecido o interessado em participar do processo seletivo para discente da turma I, Titular de Dado Pessoal, CONCORDA em fornecer seus dados pessoais e de seus familiares, caso necessário, como, mas não se limitando a nome; nome social; número do CPF e RG; foto de identificação; telefone comercial, fixo e celular; endereço residencial e de e-mail; data de nascimento; idade; sexo, estado civil; profissão; raça/cor; situação de necessidade especial; vínculo empregatício; dados da experiência profissional; informações acadêmicas e de titularidade, bem como, entregar cópia dos comprovantes que se fizerem necessários.

Os dados serão tratados pelo controlador com absoluto sigilo e confidencialidade das informações para a identificação, análise dos requisitos do edital e classificação, tudo em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, podendo, caso necessário, compartilhar os dados com setores internos da Universidade, seja para fins financeiros, pedagógicos ou contratuais, bem como, para publicização dos classificados ao final do processo seletivo.

Tendo em vista a lei 12.101/2009 (Lei da filantropia) e a Portaria 92/2011 do MEC, os dados ficarão armazenados no banco de dados da Universidade, sob total e exclusiva responsabilidade da Universidade, pelo período que a legislação determinar ou serem eliminados quando findar o processo seletivo.

Estou ciente que sem o consentimento formal neste termo, não poderei participar do processo seletivo de que trata o Edital 030/2024.

Assinatura do candidato